

Doutor Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, Professor Auxiliar, Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor Leonel Marques Vitorino Joaquim, Professor Auxiliar, Departamento de Física da Universidade de Aveiro.

7 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311820608

Declaração de Retificação n.º 867/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 11463/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2018, referente a licenciatura em Ciências do Mar retifica-se o seguinte:

No quadro n.º 4 onde se lê:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
[...] Opção I. [...]	I/MOF/B/CEA/Q/ CMAR/GEO	2.º semestre	162	12	18	24					15	6	

deve-se ler:

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
[...] Opção I. [...]	I/MOF/B/CEA/Q/ CMAR/GEO	1.º semestre	162									6	

No quadro n.º 5 na coluna «Organização do ano curricular», referente à opção I onde se lê «2.º semestre» deve-se ler «1.º semestre».

29 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

311820462

Declaração de Retificação n.º 868/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 6289/2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio de 2018, referente ao mestrado integrado em Engenharia Mecânica retifica-se o seguinte:

No Quadro n.º 2, na informação constante na coluna «Horas de trabalho — Contacto» correspondente às Unidades Curriculares «Cálculo I» e «Cálculo II», onde se lê «TP:45» deve ler-se «TP:60». No Quadro n.º 3, na informação constante na coluna «Horas de trabalho — Contacto» correspondente às Unidades Curriculares «Cálculo III» e «Termodinâmica Macroscópica», onde se lê «TP:45» deve ler-se «TP:60». No Quadro n.º 5, na informação constante na coluna «Horas de trabalho — Contacto» correspondente às Unidades Curriculares «Gestão das Operações» e «Introdução ao Projeto Mecânico», onde se lê «TP:45» deve ler-se «TP:60». No quadro n.º 6 na informação constante na coluna «Observações» deve ser incluída a nota «a)» para a Opção V.

29 de outubro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa*.

311819807

Regulamento n.º 796/2018

Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro

O Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro foi aprovado pelo Regulamento n.º 486/2011, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 12 de agosto, tendo sido objeto de alteração em 2018 (Regulamento n.º 221/2018,

publicado no *Diário da República* n.º 72, 2.ª série, de 12 de abril, com a Declaração de Retificação n.º 311/2018, publicada no *Diário da República* n.º 81, 2.ª série, de 26 de abril).

Todavia, e em virtude da tomada de posse da nova equipa reitoral, constatou-se a necessidade de efetuar algumas conformações a este Regulamento, nomeadamente no que concerne aos pedidos de anulação de matrícula.

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e ponderados os interesses em causa, nomeadamente a necessidade de salvaguardar os interesses dos estudantes em relação aos quais o regime ora introduzido é mais favorável, decidiu-se não se proceder à audiência dos interessados.

Nessa conformidade, de acordo com o disposto no na alínea m) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril, é aprovada a alteração do Regulamento de Taxas e Propinas aplicáveis aos Estudos e Cursos da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Alteração

O artigo 4.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Indivisibilidade

1 — [...]

2 — Sem prejuízo do princípio geral enunciado no número anterior, a anulação da matrícula, solicitada através de requerimento escrito dirigido ao Reitor, implica o pagamento prévio da 1.ª prestação da propina e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido, salvo perante prova iniludível da impossibilidade de pagamento imediato não imputável ao requerente ou quando circunstâncias só conhecidas supervenientemente, sem culpa sua, tornem a exigibilidade desse pagamento manifestamente violadora dos princípios da proporcionalidade ou da justiça, mediante decisão

fundamentada proferida pelo Reitor, ou por quem detenha competência delegada, que face aos contornos da situação atenda, total ou parcialmente, o pedido.

3 — O disposto na parte final do número anterior não prejudica a aplicação do artigo 8.º

4 — [Anterior n.º 3]

5 — [Anterior n.º 4]

6 — [Anterior n.º 5]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

1 — A alteração do presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Aos requerimentos pendentes de despacho à data da entrada em vigor do presente Regulamento aplica-se a nova redação do n.º 2 do artigo 4.º

8 de novembro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

311820802

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 17474/2018

Torna-se público que, por despacho exarado, a 12/10/2018, pelo senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5714/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho, o trabalhador Carlos Alberto Marques da Costa, concluiu com sucesso o período de estágio, na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, tendo-lhe sido atribuída a classificação final, de 14,14 valores.

18/10/2018. — A Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Maria do Carmo Mateus*.

311760174

Aviso n.º 17475/2018

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 08/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, procedimento concursal de âmbito internacional para ocupação de 1 posto(s) de trabalho de investigador doutorado de nível inicial em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e do Regulamento de recrutamento, contratação, prestação de serviço e avaliação de doutorados contratados a termo, na Universidade de Coimbra (RRCPADCT) e demais legislação aplicável, para a(s) área(s) científica(s) de Ciências sociais, Economia e gestão, Desempenho macroeconómico e econometria aplicada, na Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia, UNIDADE 31 — Grupo de Estudos Monetários e Financeiros, WISER Portugal: Intervenção Social por parte do Estado e Resiliência Económica em Portugal.

Projeto cofinanciado pelo COMPETE 2020, Portugal 2020 e União Europeia, através do FEDER e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P./MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC).

1 — Referência, local de trabalho e remuneração mensal

1.1 — Referência do concurso: IT057-18-7542

1.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Economia, UNIDADE 31 — Grupo de Estudos Monetários e Financeiros, WISER Portugal: Intervenção Social por parte do Estado e Resiliência Económica em Portugal.

1.3 — Atividades a desempenhar: Desenvolvimento de atividade de investigação científica e apoio à coordenação no âmbito do projeto de investigação WISER Portugal, num contexto de responsabilidade e autonomia, com enquadramento por parte das investigadoras responsáveis pela equipa. As funções a desempenhar enquadram-se nos domínios científicos do desempenho macroeconómico e econometria aplicada com utilização de diferentes estruturas de dados, sendo aquelas funções de natureza consultiva, de estudo e planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica. Deverá: a) participar, como autor(a) principal e membro de equipa, na elaboração (em língua inglesa) de artigos científicos e comunicações a submeter em conferências; b) planear e participar em

ações de disseminação dos resultados do projeto; c) contribuir para a elaboração de relatórios de progresso, de projeto (final) e colaboração nas restantes atividades de gestão e coordenação do projeto; d) outras tarefas relacionadas.

1.4 — Remuneração mensal ilíquida: € 2128,34, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, salvo nas situações previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, caso em que a remuneração é fixada com vista ao cumprimento desse preceito legal.

1.5 — Duração máxima: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até ao limite máximo de seis anos.

II — Requisitos de Admissão

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória, nos termos do artigo 17.º da LTFP.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), dos documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.4. a III.1.6., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 5 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa multiplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (nível ou categoria e área ou áreas científicas) a que se candidata, mencionando a referência indicada no ponto I.1 do aviso;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 300 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua entrevista ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Solicitar, caso pretenda, que o período considerado para a avaliação do seu percurso, que corresponde por regra aos últimos cinco anos, seja aumentado pelo júri, fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo para o efeito;

h) Se aplicável, declarar, sob compromisso de honra, de que é detentor de deficiência, indicando o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

i) Declarar, sob compromisso de honra, que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, relativo aos últimos cinco anos ou ao período alargado a que tem direito, se fundamentadamente requerido nos termos da alínea g) do ponto anterior, devidamente datado e assinado.